



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

E D I T A L Nº 12/2019, 16 de dezembro de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES A DOCÊNCIA DOS POLOS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, SERGIPE**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE/CESAD, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 101, de 8 de maio de 2018, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e PORTARIA UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes a Docência, que atuarão nos polos de: Arauá, Japaratuba, Poço Verde e Porto da Folha.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes a Docência da UAB, Sergipe, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD).
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente a Docência da UAB, Sergipe, será conduzido pela comissão indicada no **Anexo VI** deste Edital.
- 1.3 Da comissão de seleção fará parte os/as coordenadores/as dos cursos a distância e/ou professores/as da UFS convidados pelo CESAD.

II DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer um cadastro de docentes classificados, que poderão vir a ser convocados pelo Coordenador Geral da UAB, Sergipe, para assumir função de Assistentes a Docência.
- 2.2 O total de vagas para Assistentes a Docência da UAB, Sergipe, será definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos, ativos e matriculados nos polos.
- 2.3 Para o semestre letivo 2020.1 serão cadastrados QUATRO professores classificados para assumirem função de Assistentes a Docência da UAB, Sergipe, nestes Polos: 1) Arauá; 2) Japaratuba; 3) Poço Verde; 4) Porto da Folha.

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA ASSISTÊNCIA A DOCÊNCIA

- 3.1 Poderá concorrer às vagas de Assistentes a Docência da UAB, Sergipe, deste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Graduação em Administração Pública, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras – Espanhol, Letras – Inglês, Letras – Português, Matemática ou Química.
 - 3.1.2 Experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
 - 3.1.3 Experiência mínima de um ano em educação a distância.
 - 3.1.4 Residência no município do polo ou em municípios limítrofes ao polo, para o qual pleiteia a vaga.
 - 3.1.4.1 Fica restrito o local de atuação do Assistente à Docência ao polo para o qual for selecionado, respeitada a interlocução com a UFS.

3.1.5 Disponibilidade institucional de vinte horas semanais, OU um turno por dia, conforme Portaria MEC/CAPES n.º 101, de 08 de maio de 2018 e demais regulamentos em vigor, considerada, ainda a distribuição dos horários determinados pelas coordenações dos Polos.

3.1.5.1 O Assistente a Docência cumprirá a carga horária aos sábados e domingos, conforme necessidades dos cursos a distância.

3.1.5.2 A disponibilidade de carga horária do candidato deve ser confirmada mediante declaração expressa, segundo modelo do **Anexo V** deste Edital.

3.1.6 Nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 06/01/2020 a 17/01/2020**.

4.2 As inscrições serão realizadas, presencialmente, no Laboratório de Informática II do CESAD, localizado na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Didática II, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, endereçados a Comissão de Seleção de Assistentes a Docência: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital, com indicação do polo para o qual pleiteia vaga; b) comprovante de residência no polo para o qual pleiteia vaga; c) Declaração de disponibilidade de carga horária, conforme item 3.1.5.2 deste Edital; d) Currículo Lattes – impresso, encadernado e com todas as páginas numeradas, incluídas as páginas referentes à documentação.

4.3.1 O formulário de inscrição deve indicar somente UM polo, entre as opções indicadas no item 2.3 deste Edital, correspondente à vaga pleiteada pelo candidato.

4.3.1.1 Neste Processo Seletivo, é admitida somente uma inscrição por candidato, podendo ser desclassificado o candidato que desrespeitar esse item.

4.3.2 Caso o candidato não disponha de comprovantes próprios de residência, deve apresentar “declaração de residência” emitida por cartório.

4.3.3 A última data de atualização deve estar expressa no currículo, conforme consta na Plataforma Lattes-CNPq, a partir de **1º DE DEZEMBRO DE 2019**.

4.3.3.1 A data da impressão do Currículo Lattes não será considerada para cumprimento desse item, ainda que o documento tenha sido exportado da Plataforma Lattes.

4.3.3.2 Considerado o período oportunizado para inscrições dos candidatos, eventuais períodos de indisponibilidade da Plataforma Lattes - CNPq não serão considerados como justificativa para a entrega de currículo desatualizado.

4.3.4 Serão anexadas somente as cópias simples (sem autenticação) dos títulos necessários à comprovação dos itens que pontuam, indicados no **Anexo III** deste Edital, OBRIGATORIAMENTE, na ordem informada no Currículo Lattes. O não cumprimento deste item poderá desclassificar o candidato.

4.3.4.1 Os documentos referidos nas alternativas “a”, “b” e “c” do item 4.3 deste Edital devem ser encadernados com o Currículo Lattes, embora o precedam na ordem de apresentação, como páginas 1, 2 e 3.

4.3.4.2 No ato da inscrição é necessário apresentar os originais dos títulos e demais documentos comprobatórios anexados ao Currículo Lattes, para conferência por um servidor público.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

4.5 Em caso de inscrição realizada por representante legal, será exigido instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, válido por seis meses, no qual devem constar os poderes específicos de representação. Além disso, será exigida cópia do documento de identidade do procurador.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatória) e 2ª etapa - Análise do Currículo Lattes (classificatória).

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa – Currículo Lattes.

VI DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega de documentação obrigatória, conforme disposto no item 4.3 deste Edital, pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

6.1.1 A Comissão de Seleção publicará a relação das inscrições homologadas em <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

6.2 O Currículo Lattes valerá 100 (cem) pontos e será analisado de acordo com os critérios deste Edital.

6.3 A análise do Currículo Lattes será pautada no quadro de pontos do **Anexo III** deste Edital.

6.3.1 No item I do **Anexo III**, será considerada a maior “titulação” do candidato.

6.3.2 Os seguintes documentos serão aceitos para fins de comprovação da titulação:

6.3.2.1 No item I - Formação Acadêmica - Cursos concluídos: declarações de conclusão dos cursos ou diplomas. Títulos obtidos no exterior requerem, necessariamente, revalidação e/ou reconhecimento por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996. Portanto, não serão aceitas atas, certidões, declarações, atestados, comunicações e ofícios de defesas.

6.3.2.1.1 No item II – “Produção Acadêmica” – participação em eventos e cursos: certificados dos eventos e cursos.

6.3.2.1.2 No item III - “Experiência Profissional”, será considerada a pontuação de apenas UM dos vínculos do candidato, no mesmo período/ano letivo de atuação docente.

6.3.2.1.3 A experiência em cursos técnicos ou tecnólogos, exclusivamente, não será validada como Educação Básica.

6.3.2.1.4 Para fins de comprovação da experiência docente, serão aceitos contratos de trabalho, Carteira de Trabalho, contracheques ou declarações, desde que o comprovante indique o período de atuação, bem como o título dos componentes curriculares ministrados e/ou dos cursos de atuação.

6.3.2.1.5 No item III - “Experiência Profissional”, os itens referentes à “tutoria/assistência a docência”, “gestão acadêmica” e “outros” podem ser comprovados por meio de certificados ou declarações emitidas por instituições de ensino.

VII DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos às vagas disponíveis para Assistentes a Docência da UAB, Sergipe, serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida no **Currículo Lattes**.

7.2 O candidato com pontuação inferior a 30 pontos estará “desclassificado”.

VIII DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Seleção divulgará um Resultado Provisório e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes a Docência da UAB, Sergipe, em <http://www.cesadufs.com.br>, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

8.1.1 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

8.1.2 Os casos de paridade na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada abaixo:

8.1.2.1 Tempo de titulação; e

8.1.2.2 Idade superior entre os classificados do certame.

IX DOS RECURSOS

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes a Docência da UAB, Sergipe, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 9.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão – SE/ Didática II, Laboratório de Informática II, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 9.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes a Docência da UAB, Sergipe.
- 9.4. Não serão aceitos recursos via *fax* ou correio eletrônico, bem como recursos extemporâneos.
- 9.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 9.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 9.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

X DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

- 10.1. O CESAD/UFS convocará os candidatos classificados por e-mail, respeitada a ordem de classificação do Resultado Final.
- 10.2. A classificação dos candidatos, além do limite de vagas disponíveis para o semestre letivo 2020.1, não implicará obrigatoriedade de cadastro.
- 10.2.1. Cabe à administração pública cadastrar os candidatos classificados, de acordo com as necessidades dos cursos a distância.
- 10.3. Dentro do prazo de vigência deste Edital, respeitado o limite das vagas disponíveis semestralmente, o CESAD/UFS informará a CAPES a relação dos candidatos classificados e necessários, para cadastro no SGB como “bolsistas” sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 10.4. O cadastro dos candidatos classificados e necessários fica condicionado à comprovação dos requisitos exigidos ao exercício da função de Assistentes a Docência, apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido pelo CESAD, posteriormente:
 - 10.4.1. Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
 - 10.4.2. Declaração de experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior (original e cópia).
 - 10.4.3. Declaração de experiência mínima de um ano em educação a distância.
 - 10.4.4. Comprovante de experiência na área de educação a distância.
 - 10.4.5. Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).
 - 10.4.6. Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).
 - 10.4.7. Comprovante de residência (original e cópia).
 - 10.4.8. Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).
 - 10.4.9. Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em <http://www.cesadufs.com.br>).
 - 10.4.10. Registro Geral - RG (original e cópia).
 - 10.4.11. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).
 - 10.4.12. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
 - 10.4.13. Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).

10.5. Os candidatos classificados e necessários devem participar da capacitação, que será realizada pelo CESAD, em local e horário informados, posteriormente.

10.6. O docente credenciado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

10.7. Caso tenha exercido funções no Programa UAB, Sergipe, não ter sido desligado por justa causa, nem ter recebido duas ou mais advertências por quaisquer motivos.

XI DA OUTORGA DA BOLSA DE ASSISTENTE A DOCÊNCIA

11.1. Compete ao Coordenador Geral UAB/SE enviar a documentação citada no item 10.4 a CAPES, para cadastro no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às informações mensais de dos bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.

11.1.1. A formalização do cadastro do Assistente à Docência será realizada pela Diretoria de Educação a Distância/CAPES, ficando a UFS responsável pelo envio da documentação necessária.

11.2. Será considerado “bolsista” o Assistente à Docência classificado e cadastrado para atuar em um polo com *status* “ativo” na CAPES e limite mínimo de 99 (noventa e nove) alunos matriculados e ativos, conforme Portaria CAPES Nº 101, de 8 de maio de 2018.

11.3. A CAPES concederá uma bolsa mensal a cada Assistente a Docência, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.

11.4. O Coordenador Geral UAB, Sergipe, solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

11.5. O pagamento das bolsas ao Assistente à Docência está condicionado à disponibilidade orçamentária da DED/CAPES.

XII DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE A DOCÊNCIA

12.1 A Coordenação de Polo será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.

12.2 Os candidatos credenciados e cadastrados a exercer função de Assistentes a Docência devem estar aptos ao desempenho das ações previstas na Portaria CAPES 101, de 8 de maio de 2018, Capítulo I, Seção I, Art. 3º.

12.3 Fica restrito o local de atuação do candidato credenciado e cadastrado ao polo para o qual foi convocado, respeitada a interlocução com a UFS.

XIII DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES A DOCÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Assistente a Docência da UAB, Sergipe, será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica, o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.

14.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UFS de tal incumbência.

14.3. A falta e/ou inexistência das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e cadastro.

14.4. Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.5. Os currículos dos candidatos desclassificados poderão ser resgatados em trinta dias corridos, a contar da publicação do Resultado Final do Processo Simplificado para Assistentes a Docência da UAB, Sergipe.

14.6. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

14.7. O recebimento de títulos, documentos, formulários, não implica aceitação e/ou homologação, isto é, comissões examinadoras podem indeferi-los, uma vez fundamentado o ato.

14.8. Para efeito de tempo, o período letivo é compreendido como um período composto pela quantidade de seis meses, assim como o ano letivo é equivalente ao período de doze meses.

14.9. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério superior.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.cesadufs.br>.

14.11. Em caso de problemas com a inscrição, o candidato pode contatar o CESAD via e-mail: selecoes.cesad@gmail.com

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CESAD/UFS.

14.13. Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 16/12/2019.



Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos
Diretor Geral do CESAD/UAB/UFS

Edital Nº 12/2019/UFS/CESAD

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/12/2019
INSCRIÇÃO	06/01/2020 a 17/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/01/2020
RESULTADO PROVISÓRIO	31/01/2020
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	03/02/2020 e 04/02/2020
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	07/02/2020

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://www.cesadufs.br>).

Edital Nº 12/2019/UFS/CESAD

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Polo pretendido:		Nº de Inscrição:	
Nome civil completo:			
Nome social:			
Endereço:		Nº	
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone fixo:		Telefone móvel:	
E-mail:			
Endereço do Currículo Lattes:			
Documentos apresentados no ato da inscrição: 1 Formulário de inscrição preenchido, com indicação do polo pretendido () 2 Comprovante de residência nos termos do item 4.3.2 () 3 Declaração de disponibilidade de carga horária, conforme item 3.1.5.2 deste Edital () 4 Currículo Lattes – impresso, encadernado e com todas as páginas numeradas, incluídas as páginas referentes à documentação ()			

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL CESAD/UFS N.º 12/2019.
Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, de de 2020

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Item I – Formação Acadêmica (Pontuação máxima: 35 pontos (não cumulativos))

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1 DOUTORADO	35	
2 MESTRADO	20	
3 ESPECIALIZAÇÃO	15	
Total de pontos do candidato no item I	35	

Item II – Produção Acadêmica – Pontuação máxima: 10 pontos (Nos 5 anos civis anteriores, a contar da data de publicação do Edital)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EVENTOS/CURSOS		
1.1 - Participação em evento científico com temática em educação a distância (1 ponto por evento)	5	
1.2 - Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de educação a distância (1 ponto por curso de 20 horas)	5	
Total de pontos do candidato no item II	10	

Item III – Experiência profissional – Pontuação máxima: 55 pontos (Nos 5 anos civis anteriores, a contar da data de publicação do Edital)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1 DOCÊNCIA		
1.1 - Docência no ensino superior (1 ponto por semestre letivo)	10	
1.2 - Docência na Educação Básica (1 ponto por ano letivo)	10	
2 TUTORIA/ASSISTÊNCIA A DOCÊNCIA		
2.1 - Tutoria em cursos de graduação ou de pós-graduação (1 ponto por período letivo)	5	
2.2 – Assistência a docência em polos de apoio presencial, vinculados a instituições que ofertam cursos a distância	5	
3 GESTÃO ACADÊMICA		
3.1 - Cargos e funções administrativas em instituições que ofertam educação a distância (2 pontos por cada ano)	10	
3.2 - Cargos e funções administrativas em instituições de ensino (1 ponto por cada ano)	5	
4 OUTROS		
4.2 – Capacitação de professores e/ou tutores (1 ponto por capacitação)	5	
4.3 - Participação e/ou organização de projetos/ações de extensão (1 ponto por projeto)	5	
Total de pontos do candidato no item III	55	

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
POLO:
CONTESTAÇÃO:

São Cristóvão, de de 2020

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Recibo de entrega de recurso. Edital N. 12/2019/CESAD/UFS.

POLO PRETENDIDO:	N. DE INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	
DATA DO RECEBIMENTO:	

Edital Nº 12/2019/UFS/CESAD

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que possuo disponibilidade de tempo para o exercício da função de Assistente à Docência, no Programa Universidade Aberta do Brasil/UFS, conforme preconizado no Edital Nº 12/2019/UFS/CESAD, do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes a Docência.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

São Cristóvão, de de 2020

ANEXO VI
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa

Primeira examinadora: Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares

Segundo examinador: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos

Suplente: Profa. Dra. Eliana Sampaio Romão